Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 30 de outubro de 2020 - Ano VI - Edição 698 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

ITARARÉ
Prefeitura

DECRETO Nº 109, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2020 e dá outras providencias.

HELITON SCHEIDT DO VALLEI, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a abertura de Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, para formação de Cadastro Reserva, visando à contratação por tempo determinado para substituição eventual de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino (professores, coordenadores e diretores) nas suas ausências e afastamentos para o exercício do ano letivo de 2021, a saber: - Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN), Professor de Educação Básica Ciclos I e II (PEB I), Professor de Educação Especial – AEE (Salas de Recursos Multifuncionais (HABILITADO); Professor de Educação Especial – LIBRAS (Salas de Recursos Multifuncionais – HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Arte (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Ciências (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Educação Física (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Geografia (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – História (HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Inglês (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Matemática (HABILITADO), Professor de Ensino Religioso (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Arte (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Ciências (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Geografia (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – História (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Inglês (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Matemática (NÃO HABILITADO), Professor de Ensino Religioso (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Especial – AEE Salas de Recursos Multifuncionais (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Especial – LIBRAS (Salas de Recursos Multifuncionais - NÃO HABILITADO;

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo nº 01/2020 a ser realizado pela empresa PUBLICONSULT ACP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, com sede na Av. Pereira da Silva, 828 - Sorocaba/SP que irá decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições, recursos, acompanhar e promover a aplicação de todas as fases do referido certame, os senhores:

- **SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA** – Diretora Geral de Escola – RG nº 25. 297.361-6;
- **MARIA PAULA DE NIGRIS FAVIER** – Escriturária – RG nº 29.341.900-0;
- **MARIA RITA FERRAZ FRANCO** - CPF nº 122.707.728-90 - RG nº 15.748.781-7 – Pedagoga e Psicopedagoga;

ITARARÉ
Prefeitura

- JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA – Economista – CPF nº 059.372.008-37 - RG nº 15.423.511-8;
- MARIZETE DA COSTA – Coordenadora Administrativa - CPF: 300.217.378-94 - RG: 29.265.299-9;
- ARIANE DE CARVALHO LEME – Advogada - CPF: 375.247.708-39 - RG: 48.274.554-X.

Art. 2º - A comissão ora nomeada terá por objetivo coordenar, decidir sobre a regularidade e deferimento de inscrições, e acompanhar todos os atos inerentes a realização do certame, bem como, apreciar eventuais recursos e atender às disposições especificadas do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020.

Art. 3º - A comissão ora nomeada não será remunerada, por tratar-se relevante serviço prestado à Municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 21 de outubro de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DAMY FRANCINE ALVES DA ROCHA
Secretária de Administração Interina

ITARARÉ
Prefeitura

PORTARIA Nº 1562, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 104, de 05 de setembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

RESOLVE

Art. 1.º - O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização responsável para acompanhar as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, durante o estado de calamidade pública nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Municipal nº 104, de 05 de setembro de 2020, fica assim constituído:

COORDENADORIA GERAL DE CULTURA

- Alisson Rivéli Ferreira - **RG:** 33.940.673-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Silene de Genaro Pimentel - **RG:** 19.309.583-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Damy Francine Alves da Rocha - **RG:** 35.279.740-X

CÂMARA MUNICIPAL

- Márcio Soares de Almeida - **RG:** 41.618.710-9

SOCIEDADE CIVIL

- José Cláudio Maciel de Matos - **RG:** 49.435.602-9
- Thiago Carlos Magno - **RG:** 34.984.196-2
- Isabelle Costa Luz - **RG:** 57.470.582-X
- Stephanie Giovana Raini Pavani - **RG:** 56.724.148-8

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização , nos termos do art. 3º do Decreto nº 104, de 05 de setembro de 2020, terá as seguintes atribuições:

ITARARÉ
Prefeitura

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Itararé;

IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Itararé;

VI - criar os critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação dos interessados, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 23 de outubro de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura

DECRETO Nº 88 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 601.885,35 (seiscentos e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)".

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto uma Suplementação no valor de R$ 528.465,35 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), autorizado pela Lei 253 de 25/06/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	8	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50,00
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	77	5	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.225,35
04.123.0055.0001				PRECATÓRIOS	
	79	1	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.000,00
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	91	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	2.000,00
	92	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
08.244.0009.2130				SCFV - PSB/PAIF/CRAS-PROT. INTEGRAL A FAMI	
	118	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	25.700,00
	121	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	7.300,00
08.244.0074.2133				SERV. ACOLH. CRIANÇA E ADOLESCENTE -PSE/PA	
	139	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.000,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	174	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	192	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	8.000,00
	194	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	8.000,00
02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	

ITARARÉ
Prefeitura

	305	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	390,00
02.07				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
02.07.01				COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO	
04.122.0027.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	373	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.000,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE	
	409	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	369.400,00
	417	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	4.500,00
10.302.0065.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	486	6	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	200,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	559	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	560	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	2.700,00
				Total da Suplementação	**528.465,35**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 528.465,35 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	6	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	66	1	3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	13.000,00
	68	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	16.000,00
	72	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	75	1	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.225,35
04.123.0055.0001				PRECATÓRIOS	
	80	1	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.000,00
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	87	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	90	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

ITARARÉ
Prefeitura

08.244.0009.2130				SCFV - PSB/PAIF/CRAS-PROT. INTEGRAL A FAMI	
	120	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.700,00
	122	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	7.300,00
08.244.0074.2133				SERV. ACOLH. CRIANÇA E ADOLESCENTE -PSE/PA	
	141	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	175	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	191	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	8.000,00
	193	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	8.000,00
02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	306	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	390,00
02.07				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
02.07.01				COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO	
04.122.0027.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	367	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.000,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE	
	407	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	369.400,00
	419	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.500,00
10.302.0065.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	485	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	200,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	555	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	5.000,00
	561	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.700,00
				Total da Anulação de Dotação	**528.465,35**

Art. 3º. Fica aberto uma Transposição no valor de R$ 73.020,00 setenta e três mil e vinte reais), autorizado pela Lei 253 de 25/06/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.04				FUNDEB	
12.365.0025.2088				REMUNERACAO DOCENTES	
	225	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00

ITARARÉ
Prefeitura

02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0062.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	450	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	559	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.020,00
				Total da Transposição	**73.020,00**

Art. 4º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transposição, no valor de R$ 73.020,00 (setenta e três mil e vinte reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.04				FUNDEB	
12.365.0025.2120				REMUNERACAO DE ESPECIALISTAS PRE ESCOLA	
	234	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0062.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	448	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	554	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.020,00
				Total da Transposição	**73.020,00**

Art. 5º. Fica aberto uma Transferência no valor de R$ 400,00 quatrocentos reais), autorizado pela Lei 253 de 25/06/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.123.0055.0001				PRECATÓRIOS	

ITARARÉ
Prefeitura

	81	1	4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	400,00

Total da Transferência **400,00**

Art. 6º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transferência, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.123.0055.0001				PRECATÓRIOS	
	80	1	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	400,00

Total da Transferência **400,00**

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 21 de agosto de 2020.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4087, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o Programa "Achei Itararé", de apoio ao Comércio e ao Turismo do Município e dá outras providências.

Autor: Vereador Yago Felipe Ferreira Raposo

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município o Programa "Achei Itararé" de apoio ao Comércio e Turismo locais.

Art. 2º. O Programa "Achei Itararé" trata-se de um conjunto de ações afirmativas da iniciativa privada, com apoio do Poder Público, voltadas ao fomento do comércio e o turismo de Itararé.

Art. 3º. As ações afirmativas do Programa "Achei Itararé" de que trata o artigo anterior consistem em:

I. Criação de logotipo do programa, site, perfis em redes sociais, aplicativos e outras formas de divulgação do comércio e do turismo do município, tanto na internet como em todos os demais meios de comunicação;

II. Promover a propaganda em sites, aplicativos, perfis de redes sociais, bem como em todos os demais meios de comunicação, dos atrativos turísticos e comércio da cidade;

III. Organizar e criar tecnologias para apoio ao turismo e comércio locais, como a criação de aplicativos de busca, sites, softwares, dentre outros;

IV. Organização de cursos de treinamento profissional, de marketing, publicidade, dentre outros temas relevantes, voltados aos empresários e trabalhadores do turismo de Itararé;

V. Demais ações que visarem a promoção e divulgação do comércio e turismo de Itararé.

Art. 4º. Todas as ações mencionadas no artigo anterior serão realizadas pela iniciativa privada, por meio, preferencialmente, de um órgão representativo do comércio ou do turismo local, sem qualquer custo aos cofres públicos e sem fins lucrativos.

§ 1º. Caso não haja interesse de órgão representativo do comércio ou do turismo na coordenação das ações do artigo 3º, poderá ser criado um conselho de empresários para tal fim.

§ 2º. O Conselho de empresários de que trata o parágrafo anterior deverá ser formado, sempre que possível, com representantes do comércio e do turismo de Itararé.

ITARARÉ
Prefeitura

Art. 5º. Aos empresários do comércio, trabalhadores do turismo e demais interessados que pretenderem divulgar seus serviços nas ações do programa "Achei Itararé", não serão cobradas quaisquer taxas, custos ou mensalidades.

Art. 6º. Caberá ao Poder Público:

I. Divulgar em seus sites, aplicativos, perfis em redes sociais e demais canais oficiais, links das ações relacionadas ao Programa "Achei Itararé";

II. Promover amplo e constante diálogo com empresários e trabalhadores do turismo local, sobre melhorias, ideias e projetos para apoio ao Programa;

III. Não medir esforços em manter a infraestrutura urbanística necessária para o fomento do programa, como manutenção de vias urbanas, obras, reformas, modernização e melhorias que impactem e auxiliem o crescimento do comércio;

IV. Promover a manutenção, preservação, proteção e realização de reformas necessárias, na medida do possível, dos pontos turísticos do Município;

V. Melhorar constantemente as vias de acesso aos pontos turísticos, conservando-as, adicionando melhores sinalizações, assim como realizando as obras de modernização e maior infraestrutura, na medida do possível.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 16 de outubro de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO